



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Prefeitura Municipal De Querência

CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



Re-ratificação do Edital nº015/2018/GS/SEMEC-Querência/MT

Dispõe sobre a regulamentação o Processo de Seleção da Equipe Gestora a ser designada composta pelas funções gratificadas de Direção e Coordenação Pedagógica das unidades escolares da rede municipal de ensino, nos termos da Lei nº. 9.394/1996– LDB, da Lei Federal 13.005/2014 (PNE), do Decreto Federal nº.6.094/2007 (Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação), da Lei Estadual 10.111 (PEE), da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal 81/2015 e Lei Municipal nº 911/2015 (PME).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUERÊNCIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos preceitos legais, regulamenta e estabelece normas específicas e para o Processo de Seleção da Equipe Gestora composta pelas funções de Direção e Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Querência, nos termos a seguir:

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A escolha da Equipe Gestora se baseará em critérios técnicos de mérito e desempenho, associados à participação da comunidade escolar, conforme previsto no PNE (Plano Nacional de Educação) no PEE Participarão do Processo Seletivo, as Unidades Escolares que tiverem, na data da inscrição, mais do que 100 alunos matriculados.
 - 1.2.1 As unidades escolares com menos de 100 alunos serão regidos por edital específico
- 1.2. A Inscrição será **individual**, compreendendo candidato a Diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógico(a), conforme tabela de porte de escola (10.1), após consulta ao Conselho Municipal de Educação, ata 02/2018
 - 1.3.1 As Inscrições serão preenchidas especificando função (Diretor(a) ou Coordenador(a) Pedagógico(a)), para qual unidade escolar pretende concorrer, podendo cada servidor se inscrever uma única vez
 - 1.4 A Processo de Seleção as funções da equipe Gestora das Unidades Escolares Municipais do Município de Querência se dará em 2 etapas, compreendendo:
 - 1.2.1. Inscrição
 - 1.2.2. Presença em Curso Básico de Gestores, para as Unidades Escolares com mais de 100 alunos
 - 1.2.3. Validação da documentação e aprovação em 1ª (primeira) fase
 - 1.2.4. Ampla divulgação e apresentação do Plano de Trabalho para a comunidade escolar
 - 1.2.5. Votação junto a Comunidade Escolar
 - 1.2.6. Apuração dos resultados
 - 1.2.7. Divulgação do resultado final em 2ª (segunda) etapa
 - 1.2.8. Posse
 - 1.2.9. Consolidação dos Planos de Trabalho de Diretor e Coordenadores Pedagógicos de cada Unidade Escolar em plano único.
 - 1.2.10. Apresentação do Plano de Trabalho de cada Unidade Escolar para o Conselho Municipal de Educação

2. DOS INTERESSADOS

- 2.1. Poderão participar do Processo Seletivo, para exercer a **função de Diretor**, os integrantes do quadro efetivo do magistério, com formação em Pedagogia ou formação em Licenciatura na área de Educação acrescida de pós - graduação em Administração ou Gestão Escolar, desde que apresentem toda a documentação demonstrando regularidade, conforme artigo 4.2
- 2.2. Poderão participar do Processo Seletivo, para exercer a **função de Coordenador Pedagógico** os integrantes

Rua Itelvino Trevisol nº128, Setor C – Fone: (066)3529 1710/3529-2046

e-mail: semec.querencia@hotmail.com

CEP 78.643.000

Querência - MT

md



do quadro efetivo do magistério com formação em Pedagogia e pós graduação abrangendo a área de atuação para o cargo, desde que apresentem toda a documentação demonstrando regularidade conforme artigo 4.2.

2.2.1 Em caso de ser entregue a Declaração, o candidato eleito deverá apresentar comprovação de conclusão antes da posse. Caso contrário, a SEMEC nomeará um substituto do elemento da chapa antes da posse

2.3 Todos os inscritos deverão apresentar todos os documentos citados abaixo, para apreciação e aprovação pela Comissão Municipal de Seleção da Equipe Gestora

2.4 De acordo com o cronograma do Processo Seletivo, haverá uma reunião de esclarecimento sobre o presente Edital no dia 20/09/2018, às 18:00 na Sala de Formação (prédio antigo da Sicredi, 2º andar)

2.5. Os candidatos poderão se inscrever somente para a Unidade Escolar em que esteja atuando no ano letivo de 2018

2.6 Somente será permitida uma recondução na mesma função {Diretor(a) ou Coordenador(a) Pedagógico(a)}

2.6.1 A condução somente será considerada, para esse edital, como nomeação após eleição

3. DO CRONOGRAMA

3.1. o cronograma do Processo de Seleção da Equipe Gestora se dará em Três (3) fases, conforme tabela abaixo:

Data	Horário	Local	Atividade
1ª Fase			
17/09/2018	17:30	Publicação site da Prefeitura	Divulgação da portaria de nomeação da Comissão Municipal de Seleção da Equipe Gestora
20/09/2018	18:00	Sala de Formação	Reunião de esclarecimentos sobre Processo de Seleção da Equipe Gestora para Gestores atuais, Presidentes dos CDCEs e interessados
17/09/2018 A 24/09/2018	07:30 - 11:30 13:30 - 17:30	SEMEC	Inscrição para à 1ª fase do Processo de Eleição com apresentação da documentação comprobatória
26/09/2018	08:00	SEMEC	Reunião da Comissão Municipal de Seleção da Equipe Gestora para validação da pré-inscrição dos interessados
27/09/2018 27/10/2018	A combinar	Sala de Formação	Curso de Formação de Gestores para todos os inscritos e interessados
31/10/2018	07:30 - 11:30 13:30 - 17:30	SEMEC	Entrega dos Planos de Trabalho
03/11/2018	14:00	Sala de Formação	Reunião da Comissão Municipal de Seleção da Equipe Gestora para análise e aprovação dos Candidatos da 1ª fase
05/11/2018 - 09/11/2018		Unidades Escolares	Criação das Comissões Eleitorais pelos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares
06/11/2018	17:30	Publicação site da Prefeitura	Divulgação da relação dos aprovadas na 1ª Fase
07/11/2018	07:30 - 11:30 13:30 - 17:30	SEMEC	Recebimento de recursos do resultado da 1ª fase (Anexo V)
08/11/2018	08:00	Sala de Formação	Análise dos recursos
09/11/2018	17:30	SEMEC	Prazo máximo para entrega de ofícios das Unidades Escolares, informando a Comissão Eleitoral de cada Unidade Escolar
09/11/2018	17:30	Publicação site da Prefeitura	Divulgação do resultado de recursos 1ª fase
2ª Fase			
26/11/2018 à 13/12/2018	—	Escola e comunidade	Ampla divulgação, à comunidade escolar, de todos os Planos de Trabalho das chapas dos candidatos validados em 1ª fase
14/12/2018	07:00 - 18:00 Ininterrupto	Unidade Escolar	Votação
14/12/2018	18:00 - 19:00		Apuração do Resultado

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Prefeitura Municipal De Querência

CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura



14/12/2018	19:00	Unidade Escolar	Divulgação do Resultado da Equipe Gestora de cada Unidade Escolar
3ª Fase			
A ser definido	A ser definido	A ser definido	Cerimônia de posse
18/03/2019 a 22/03/2019	A ser definido	A ser definido	Apresentação dos Planos de Trabalho Consolidados para o Conselho Municipal de Educação

3.2. O Processo de Seleção da Equipe Gestora das Unidades Escolares Municipais, biênio 2019/2020, será efetivada em 3(três) fases:

3.2.1. **1ª fase:** A 1ª fase constará de: inscrição dos interessados com apresentação da documentação; participação dos pré-candidatos a Direção e Coordenação Pedagógica em curso de gestão de 30 horas com 100% de frequência; entrega dos Planos de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção da Equipe Gestora ;aprovação dos candidatos em 1ª fase

3.2.2. **2ª fase:** A 2ª fase, após a validação das candidaturas, constará de: ampla divulgação e apresentação dos Planos de Trabalhos dos candidatos validados na Comunidade Escolar, votação, apuração e divulgação dos resultados

3.2.3. **3ª fase:** A homologação do resultado e a cerimônia de posse dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos eleitos, em data previamente marcada pela SEMEC e apresentação dos Planos de Trabalho Consolidados para o Conselho Municipal de Educação

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas na SEMEC (Secretaria Municipal de Educação) de Querência no período de 17/09/2018 à 24/09/2018, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

4.2 No ato da inscrição, cada inscrito deverá apresentar os seguintes documentos

4.2.1. Ficha de inscrição (Anexo I)

4.2.2. Declaração de que está em pleno acordo com as condições deste edital (Anexo II)

4.2.3. Termo de dedicação exclusiva (Anexo III)

4.2.4. Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo IV)

4.2.5. Cópia do Diploma de Graduação e Certificado de Pós-Graduação autenticados em Cartório.

4.2.6. Certidão de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Querência

4.2.7. Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos comprovando que não foi penalizado ou se encontra sob processo administrativo disciplinar ou de sindicância administrativa

4.2.8. Certidão negativa civil e criminal das esferas estaduais e federal

4.2.9. Termo de desistência da cooperação técnica, para os candidatos com vínculo com o Estado e sendo eleito será excluído da cooperação técnica

4.2.10. Declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Querência que o candidato não esteve sob licenças interesse por mais de 30 (trinta) dias consecutivos nos últimos 12 (doze) ou licença médica por mais de 6 (seis) meses neste mesmo período

4.2.11. Declaração, emitida pela SEMEC, de que participou de 80% das formações continuadas nos anos de 2017/2018

4.2.12. Declaração emitida pela Gestão Escolar 2017/2018 de que participou de 80% das reuniões administrativas nos anos de 2017/2018 e, tendo sido candidato atuante na SEMEC ou em outra unidade escolar, as declarações deverão ser emitidas separadamente por cada unidade.

4.3 A entrega da documentação, mesmo dentro do prazo, não garante a validação da inscrição, que somente ocorrerá no final da 1ª fase

4.4 Os documentos do interessado deverão ser entregue em envelope único

Rua Itelvino Trevisol nº128, Setor C – Fone: (066)3529 1710/3529-2046

e-mail: semec.querencia@hotmail.com

CEP 78.643.000

Querência - MT

md



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Prefeitura Municipal De Querência

CNPJ 37.465.002/0001-66

www.querencia.mt.gov.br



- 4.5 Caso não houver inscrição validada para alguma Unidade Escolar, as inscrições serão reabertas nos dias 26/09 a 27/09 para novas inscrições
- 4.6 Ainda não havendo inscritos a Secretaria de Educação nomeará profissional para o exercício das funções Sem candidato inscrito
- 4.7 No ato da inscrição, os candidatos receberão comprovante de inscrição, confirmando data e hora

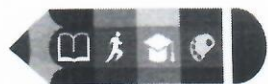
5. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES

- 5.1 Todos os interessados em participar do Processo Seletivo para Gestor Escolar (Diretor e Coordenador Pedagógico) devem, obrigatoriamente, participar do Curso de Formação de Gestores com 100% de frequência
 - 5.2.1 Caso o candidato apresentar atestado médico ou se for concedido ausência legal para seu próprio casamento ou luto, o conteúdo será repostado por uma tarefa sobre cada conteúdo perdido
- 5.2 A participação no Curso de Gestores não obriga o participante a se inscrever para o Processo Seletivo, mas também o habilita para possível nomeação futura
- 5.3 O curso se dará no período noturno e aos sábados, com calendário pré-estabelecido, desde que não houver candidatos impossibilitados em determinado dia e ou período por motivos religiosos, tendo o candidato que informar tal fato, no ato da inscrição

6. DO PLANO DE TRABALHO E DA CAMPANHA

- 6.1. O Plano de Trabalho será elaborado de acordo com a função pleiteada
- 6.2. Após participar do Curso de Gestores (30 horas) o candidato estará apta a formular seu Plano de Trabalho contemplando as dimensões da Gestão Administrativa, Financeira, de estrutura física e/ou pedagógica de acordo com a função pretendida e o roteiro apresentado em normativa distribuída no Curso para Gestores
- 6.3 O Plano de trabalho será entregue na SEMEC por escrito até o dia 31/10/2018 até as 17:30 e apreciado pela Comissão Municipal de Seleção da Equipe Gestora no dia 03/11/2018
 - 6.3.1 Em caso de parecer contrário, o candidato será imediatamente comunicado por escrito, com a justificativa esclarecida em ata específica da Comissão Municipal de Seleção da Equipe Gestora, dando ao candidato a possibilidade de interpor recurso em 48 horas
- 6.4 Após a aprovação em 1ª fase, os candidatos a Diretor deverão apresentar seus Planos de Trabalho para a comunidade em data marcada e amplamente divulgada pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar com 72 horas de antecedência, abrindo espaço para perguntas ao final. O horário deve garantir a participação da Comunidade e os candidatos a Coordenador Pedagógico deverão expor seus Planos aos seus pares em data marcada pela Gestão Escolar, em horário habitual de reunião administrativa.
- 6.5 Caso eleito, o candidato fica comprometido a implementar o Plano de Trabalho apresentado, após consolidada com os Planos de trabalho dos demais membros da Equipe Gestora eleita
 - 6.5.1 Caso não houver o seu cumprimento, a Secretária de Educação poderá destituir de o candidato eleito de suas funções, somente após processo administrativo
- 6.6 A equidade de campanha deverá ser garantida. Com esse fim:
 - 6.6.1 será vedada qualquer manifestação de campanha durante o horário de aula
 - 6.6.2 não será permitida campanha com exposição de faixas, distribuição de panfletos, brindes de qualquer espécie com o objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes
 - 6.6.3 não será permitida a realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

md



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Prefeitura Municipal De Querência

CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



7. DAS COMISSÕES

7.1 É de responsabilidade da Secretária de Educação, **Rosita Maria Hahn**, a nomeação da **Comissão Municipal de Seleção da Equipe Gestora**

7.1.1 Devem compor a **Comissão Municipal de Seleção da Equipe Gestora** um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

- I - Três representantes da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação)
- II - Um representante do SINTEP
- III - Três representantes do Conselho Municipal de Educação que não estejam representando a SEMEC nem o SINTEP

7.1.2 A Comissão Municipal de Eleição de Gestores, uma vez constituída, elegerá um presidente e um secretário

7.1.3 É função da Comissão Municipal de Eleição de Gestores acompanhar, fiscalizar e dirimir dúvidas a respeito de todas as etapas do Processo de Seleção de Gestores a partir de sua nomeação.

7.2 É de responsabilidade do **Conselho Deliberativo da Unidade Escolar** a nomeação do **Comissão Eleitoral da Unidade Escolar**

7.2.1 Devem compor a Comissão Eleitoral da Unidade Escolar um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

- I - Dois representantes de Servidores da Unidade Escolar
- II - Um representante do SINTEP
- III - Dois representantes do Segmento Pais de Alunos/Responsáveis matriculados na Unidade Escolar
- IV - O Representante do Segmento Pais de Alunos/Responsáveis não poderá ser servidor da escola

7.2.2 A Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, uma vez constituída, elegerá um Presidente e um Secretário

7.2.3 É função da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar:

- I - Acompanhar toda a 2ª fase do Processo de Seleção de Gestores
- II - Convocar a Assembléia Geral para a apresentação dos Planos de Trabalho dos candidatos com 72 horas de antecedência, abrindo espaço para perguntas ao final. O horário deve garantir a participação da Comunidade
- III - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;
- VI - credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás para o dia da votação;
- VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;
- VIII - receber os pedidos de impugnação - por escrito - relativos ao candidato ou ao processo para análise junto à **Comissão Municipal de Eleição de Gestores** e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;
- IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;
- X - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais deverá proceder à incineração.
- XI - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação, através da Equipe Pedagógica do Município, em 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 Nenhum membro de Comissão envolvida no Processo Seletivo pode ser parente de até 2º grau de candidato ou pré-candidato, devendo ser substituído caso necessário

7.4 As Comissões terão função possível até 90 dias após a data da votação e então serão automaticamente Decompostas

myl



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Prefeitura Municipal De Querência

CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



8 DA VOTAÇÃO

- 8.1 O voto será direto, não obrigatório e secreto
- 8.2 Somente será considerado voto, a manifestação de vontade expressa na cédula oficial, carimbada com o nome da Unidade Escolar, devidamente rubricada pela mesa receptora
 - 8.2.1 No caso de ter um candidato, a cédula terá o nome do candidato e as opções sim e não
 - 8.2.2 no caso de mais de um candidato, a lista de candidatos será por ordem de inscrição
 - 8.2.3 Deverá ser considerada nula, a cédula que :
 - I - indicar mais do que um (1) nome ou deixar dúvida quanto ao voto
 - II - conter expressões, frases, sinais ou quaisquer marcas que possam identificar o voto e/ou o votante
- 8.3 Os votos para diretor e coordenador serão em três urnas separadas e identificadas com cédulas de cor diferente para servidores e pais.
 - 8.3.1 O peso do voto para Diretor, no computo final será de 50% para o segmento dos pais/responsáveis e 50% para o voto dos servidores
 - 8.3.2 A eleição para Coordenador Pedagógico será por maioria simples
 - 8.3.3 O cálculo do percentual de votos por candidato a Diretor será feito pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar e seguirá a equação:

$$RPC = [(VPC/TPV) \times 50] + [(VSC/TSV) \times 50]$$
 sendo RPC= Resultado Percentual do candidato; VPC = Votos de Pais/responsáveis no candidato; TPV = Total de Pais/responsáveis Votantes; VSC = Votos de Servidores no candidato; TSV = Total de Servidores Votantes
 - 8.3.4 Os votos em branco serão computados no total de votos de cada segmento
 - 8.3.5 A ata de resultado será de responsabilidade da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar
- 8.4 A mesa receptora e as mesas de votação (uma para Diretor e uma para coordenador) serão dispostas em local adequado (de boa visibilidade e de pouco trânsito), com 2 metros de distância entre cada mesa de forma que a privacidade e sigilo do eleitor sejam assegurados
- 8.5 O caderno de Votantes de cada segmento será disponibilizada na mesa receptora
 - 8.5.1 O indicado para cuidar da mesa receptora será responsável pela coleta das assinaturas dos eleitores
 - 8.5.2 O Segmento de Servidores terá a sua disposição dois(2) cadernos, com duas colunas, uma(1) com o nome do Servidor lotado na escola e uma em branco, um(1) para assinatura e retirada da cédula para Diretor e um(1) para assinatura e retirada da cédula de Coordenador Pedagógico
 - 8.5.3 Terão direito a voto, servidores efetivos e contratados, exercendo sua função na Unidade Escolar
 - 8.5.4 Não terão direito a voto:
 - I - Servidores em licença interesse
 - II - Servidores em função fora da escola de lotação, como os exercendo a função na SEMEC
 - III - Servidores em Cooperação Técnica que não estejam efetivamente trabalhando na Unidade Escolar de votação
 - 8.5.5 O Servidor exercendo função em duas(2) Unidades Escolares terá direito de voto em ambas, independente do número de horas exercidas em cada escola
 - 8.5.6 O Servidor com aulas adicionais dentro da mesma Unidade Escolar terá direito a somente um(1) voto
 - 8.5.7 O Segmento de Pais/Responsáveis terá a sua disposição um(1) caderno com duas colunas, uma (1) com o nome do aluno outra com duas(2) linhas por aluno para a assinatura de seus responsáveis, podendo ser de um(1) ou dois(2) votantes distintos por família (alunos irmãos terão direito a somente 2 votos correspondentes)
- 8.6 A votação se dará, ininterruptamente, das 7:00 às 18:00, tendo sempre presente uma pessoa responsável pela mesa receptora, mais o(a) presidente e o(a) secretário(a), que não poderão se ausentar simultaneamente
 - 8.6.1 Caso haja fila no término do horário de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar distribuirá senhas para os presentes no local da votação, não sendo autorizado o voto de retardatários

Rua Itelvino Trevisol nº128, Setor C – Fone: (066)3529 1710/3529-2046

e-mail: semec.querencia@hotmail.com

CEP 78.643.000
Querência - MT

mal



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Prefeitura Municipal De Querência

CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



- 8.7 Na ausência do Presidente, o(a) Secretário(a) desempenhará suas funções, responsabilizando-se pelas decisões tomadas
- 8.8 Cada candidato poderá indicar, com 72 horas de antecedência, um ou dois fiscais para acompanhar o trabalho de votação e apuração
 - 8.8.1 Os fiscais deverão estar devidamente credenciados pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar
 - 8.8.2 Os fiscais não poderão interferir diretamente no processo, indicando suas observações à Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, que avaliará procedência, tomará providências e garantirá o registro em ata
- 8.9 É vetado a permanência contínua dos candidatos e à Comunidade Escolar no local da votação, a não ser o tempo necessário para o exercício do voto.
- 8.10 O ato da votação obedecerá a ordem de chegada
- 8.11 E eleitor, seja ele pai ou servidor, deverá apresentar documento com foto no ato do voto
 - 8.11.1 Na falta do documento pessoal, será necessário duas(2) testemunhas para atestarem que o eleitor é responsável pelo aluno.
 - 8.11.2 O pai ou responsável legal votante assinará ao lado do nome do aluno, podendo cada família, independente do número de filhos/alunos ter dois votantes
- 8.12 As cédulas, rubricadas, serão de três(3) cores específicas para servidor (2 cores) e pais/responsável

9 DA APURAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E POSSE

- 9.1 Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral da Unidade Escolar fazer a apuração dos resultados
 - 9.1.1 Cada candidato terá direito à presença de um(1) fiscal que poderá acompanhar a apuração, sem participar ativamente da mesma
 - 9.1.2 A apuração seguirá os seguintes procedimentos:
 - I - O Presidente da mesa, auxiliado pelos demais membros, fará a contagem de assinaturas nos cadernos de Votantes
 - II - O Presidente da mesa, auxiliado pelos demais membros, fará a contagem de cédulas em cada urna
 - III - Havendo diferença, essa diferença não poderá ultrapassar a 5%, e, se for o caso de ultrapassar, a votação será anulada, marcando novo dia para uma nova votação, na semana seguinte
 - IV - Iniciada a apuração, será feita a contagem e será feito o cálculo de acordo com o disposto no artigo 8.3.2
 - V - O resultado final deverá ser lavrado em ata e assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar e pelos fiscais presentes
 - VI - Após a contagem, as cédulas de cada urna deverão ser colocadas em envelopes com os cadernos de assinatura e lacrados e os envelopes assinados, na frente de todos.
 - VII - é de responsabilidade do Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar guardar todo o material por 90 dias
 - VIII - Uma cópia da ata deverá ser enviada para a Comissão Municipal de Eleição de Gestores
- 9.2 No caso de candidato único, tendo 50% mais 1 voto "NÃO", serão abertas novas inscrições para candidatos e haverá um novo processo seletivo
- 9.3 No caso de haver mais de um candidato, e havendo empate o desempate se dará da pelo candidato de maior idade
- 9.4 A homologação do resultado e a Posse acontecerá em dia e local a serem definidos pela SEMEC
- 9.5 Após a posse a Equipe Gestora fará a consolidação dos Planos de Trabalhos em um único Plano de Trabalho Consolidado que será apresentado ao Conselho Municipal de Educação, em data previamente agendada pelo CME, para acompanhamento futuro

md

10 DAS VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR

Rua Itelvino Trevisol nº128, Setor C – Fone: (066)3529 1710/3529-2046

e-mail: semec.querencia@hotmail.com

CEP 78.643.000

Querência - MT



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Prefeitura Municipal De Querência

CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



10.1 Conforme porte das escolas, normatizado pela **PORTARIA Nº. 05/17/GS/SEMEC-Querência/MT:**

UNIDADE EDUCACIONAL	Número de vagas para Direção	Número de vagas para Coordenação Pedagógica
CMEB Pequeno Príncipe	1	2
CMEI Crescer e Aprender	1	1
CMEI Mundo Encantado	1	1
EMEB Alegria do Saber	1	2
EMEB Parque Imperial	1	1
EMEB Pingo D'Água	1	1

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Servidores que participaram da discussão e construção deste edital não poderão ser candidatos
- 11.2 Cônjuges e/ou parentes de até 2º grau dos candidatos não poderão ter qualquer função no Processo Seletivo
- 11.3 A descrição detalhada das funções de Diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógico(a) será de acordo com o previsto no Plano de Cargos e Carreira
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Eleição de Gestores
- 11.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rosita Maria Hahn
Secretária Municipal de Educação



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Prefeitura Municipal De Querência

CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Escola Pretendida: _____

2. Nome do Candidato: _____

3. Cargo Pretendido:

☐ Diretor

☐ Coordenador Pedagógico

4. Informações Pessoais:

Graduação em: _____

Pós-graduação em: _____

RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____

Data Exp. ____/____/____

CPF nº: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Querência – MT, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURADO(A) CANDIDATO(A)

A ser preenchido no ato da inscrição pelo servidor da SEMEC

Recebido por: _____

Data do recebimento: ____/____/2018 Horário do recebimento: _____

Assinatura: _____



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Prefeitura Municipal De Querência

CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL

Eu _____, portador(a)
do RG nº: _____, inscrita no CPF sob nº: _____,
residente e domiciliado(a)
à _____
candidata ao cargo de _____, da chapa
_____, exercendo minhas atividades na Escola:
_____, declaro estar de pleno acordo com as
condições que constam do **Edital Nº 018/2018/GS/SEMEC-Querência/MT.**

Querência- MT, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Prefeitura Municipal De Querência

CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu _____, brasileiro
(a), portador (a) da cédula de identidade nº: _____, inscrito no CPF
sob nº: _____, candidato (a) ao cargo de _____ na
Unidade Escolar _____, comprometo-
me (se selecionado for) dedicar-me exclusivamente as funções inerentes ao cargo
de _____, observando o disposto na legislação
vigente.

Querência- MT, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURADO(A) CANDIDATO(A)



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Prefeitura Municipal De Querência

CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu _____,
brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº: _____,
inscrito(a) no CPF sob nº: _____, residente
e domiciliado(a) à _____, nesse
município, exercendo minhas atividades na
escola: _____ no
cargo/função de: _____, DECLARO, sob as
penas da lei, que não acumulo, nem acumularei cargo, emprego ou função pública de
qualquer natureza.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente termo.

Querência – MT, _____ de _____ de 2018.



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Prefeitura Municipal De Querência

CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



Trabalhando com a força do povo

ASSINATURA

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO PARA PROCESSO SELETIVO DA EQUIPE GESTORA
2019/2020

Candidato: _____

Escola Pretendida: _____

Cargo Pretendido: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

RELATO DO RECURSO

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. The paper appears to be from a notebook or a standard sheet of stationery. There is no handwriting or other markings on the page.

Há documentos comprobatórios anexados ao recurso: ☐ SIM ☐ NÃO

Querência- MT, _____ de _____ de 2018.

Rua Itelvino Trevisol nº128, Setor C – Fone: (066)3529 171

e-mail: semec.querencia@hotmail.com

CEP 78.643.000
Querência - MT

Recebido por: _____

Data: ___/___/2018



Secretaria Municipal de
Educação, Desporto, Lazer e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

Prefeitura Municipal De Querência

CNPJ 37.465.002/0001-66
www.querencia.mt.gov.br



ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)